



LEI Nº 078/2016

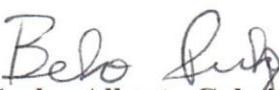
Súmula:- Dispõe sobre a atualização monetária do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, para o exercício de 2017, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, que será atualizado no percentual de **11,9 % (onze vírgula nove por cento)**.
- Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de novembro de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal